



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES PARA AS SESSÕES DO JÚRI, DE FORMA FRACIONADA, CELEBRADO EM 03.04.2017 ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA CEIA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8512717-10.2017.8.06.00001.

AD1/CT Nº 09/2017

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Bairro Cambeba, Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Superintendente da Área Administrativa, Dr. Luís Eduardo de Menezes Lima, e por seu Secretário de Administração e Infraestrutura, Dr. Moisés Antônio Fernandes Monte Costa, e, de outro lado, a empresa CEIA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA., com sede na Rua Contra Almirante Hidelfonso Moura, nº 49, Bairro Centro, Macau/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.811.101/0001-67, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Wbiranilton Linhares de Araújo, portador da cédula de identidade nº 808.740-SSP-RN e inscrito no CPF/MF nº 423.282.094-91, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com as cláusulas e condições adiante enunciados.

*Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal*

O presente Termo fundamenta-se:

- a) na autorização do Secretário de Administração e Infraestrutura do TJCE, constante no Memorando nº 390/2017/SEADI;
- b) nas disposições contidas no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- c) no Parecer da Consultoria Jurídica da Presidência, de 01/11/2017, devidamente aprovado pelo Exmo. Sr. Presidente do TJCE.

*Cláusula Segunda – Do Objeto*

Constitui objeto deste Termo acrescer 25% (vinte e cinco por cento) de cada item do contrato cujo objeto consiste no fornecimento de refeições e lanches nas sessões do Tribunal do Júri da Comarca de Fortaleza, no valor de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

Desta forma, a tabela constante da cláusula terceira do instrumento tem agora a seguinte redação:

ITEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
5	UNID.	2500	REFEIÇÃO, TIPO QUENTINHA: 1- Refeição: a) dois tipos de carnes. Sugestões: (bife, frango assado ou grelhado, peixe ao molho ou assado, podendo ser filé ou em posta; b) um tipo de arroz (refogado ou à grega); c) um tipo de salada (hortaliças diversas – tomate, pimentão,	R\$ 21,00	R\$ 52.500,00



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

			cebola e alface); d) um tipo de feijão (verde, carioquinha ou preto); e) um tipo de macarrão; f) um tipo de farofa. 2-Refrigerante (lata c/350ml): duas ou mais variedades (coca-cola, guaraná ou fanta) ou Suco de frutas (copo c/200ml): duas mais variedades (goiaba, acerola, graviola, maracujá, abacaxi, caju) OBS: As refeições devem conter no mínimo 700g (setecentos gramas) e deverá ser servidas utilizando as embalagens em alumínio ou isopor, descartáveis, com divisões internas e tampa.		
6	UNID.	5000	LANCHE: 1-fruta (banana ou maçã) ou 01 (uma) fatia de bolo simples(sem cobertura ou recheio); 2-Misto quente (pão de sanduíche ou torrada, queijo mussarela, presunto, alface, tomate e molho sachê); 3-Refrigerante (lata c/350ml): duas ou mais variedades, ou Suco: duas ou mais variedades.	R\$ 13,00	R\$ 65.000,00
					TOTAL R\$ 117.500,00

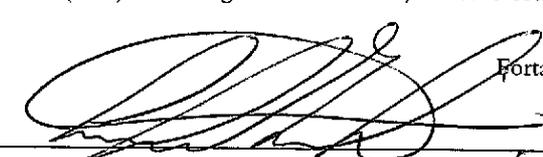
Após o acréscimo, o valor do contrato passa de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), para os atuais R\$ 117.500,00 (cento e dezessete mil e quinhentos reais).

**Cláusula Terceira – Da Ratificação**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não colidirem com as cláusulas ajustadas no presente Termo.

E, por acharem os partícipes de perfeito acordo com as condições e cláusulas sobrecitadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo o seu extrato publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Fortaleza, 06 de NOVENBRO de 2017.

  
DR. LUÍS EDUARDO DE MENEZES LIMA

SUPERINTENDENTE DA ÁREA ADMINISTRATIVA DO TJCE

  
DR. MOISÉS ANTÔNIO FERNANDES MONTE COSTA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO TJCE

  
SR. WBIRANILTON LINHARES ARAÚJO

REP. LEGAL DA EMPRESA CEIA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA. – CONTRATADA

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_